



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0175/2024

Dispensa nº0101/2024

O Município de SÃO JOÃO DA MATA/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, com sede a Rua Maria José de Paiva, 546, Centro, São João da Mata, Estado de Minas Gerais, CEP 37.568-000, neste ato representada pelo em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **DISPENSA PARA Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Execução de Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), compreendendo planejamento e elaboração dos editais, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente emissão de parecer correspondente e informações ao Fiscap**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Item	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. TOTAL
01	01	Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Execução de Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), compreendendo planejamento e elaboração dos editais, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente emissão de parecer correspondente e informações ao Fiscap.	R\$ 58.600,00

Melhor oferta: R\$ 58.600,00 (cinquenta mil e seissentos reais).

DA DIVULGAÇÃO

Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A melhor oferta e o Edital Simplificado, Termo de Referência e Minuta do Contrato, segue divulgado no sítio eletrônico oficial: Site da Prefeitura Municipal e PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021. As Propostas encontram-se disponível no site Portal Nacional de Compras Públicas –PNCP.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 20/12/2024 às 08h00min.
Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/12/2024 às 16h00min.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, localizada à Rua Maria José de Paiva, 546, Centro, São João da Mata, Estado de Minas Gerais, CEP 37.568-000, no horário de 08h00min. às 16h00min., em dias úteis, ou pelo e-mail: compras@saojoaodamata.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 0175/2024**(assuntos diferentes serão desconsiderados).

DA DISPENSA

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme diploma legal abaixo citado.

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global.

Caso Vossa empresa deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a presente data para o Município. Deverá encaminhar sua proposta para o e-mail: compras@saojoaodamata.mg.gov.br, constando as informações necessárias: Empresa.....; CNPJ:, valor global, prazo de validade da proposta, conforme modelo em anexo. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, que apresentou menor preço, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e ss da Lei 14.133/2021.

Após a análise da melhor oferta será solicitado a empresa vencedora, os seguintes documentos:

- Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Regularidade Fiscal:
- CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira:
- Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data da proposta, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;
- Qualificação Técnica:
- Atestados de órgão público onde foram prestados serviços de Concurso Público ou Processo Seletivo pela licitante, com aprovação dos mesmos.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Conforme Minuta do Contrato em anexo.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

DO REAJUSTE

I –O valor contratado poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores contratados são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III – O gerenciador do valor contratado acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

IV - Quando o valor contratado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

V- Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento pelos fornecimentos decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pelo Município de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda do Município de São João da Mata (MG), por processo legal, após emissão de nota fiscal, sendo **30% na elaboração do edital, 30% após inscrições e 40 % na homologação do concurso** e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

São João da Mata, 19 de dezembro de 2024.

Agente de Contratação
Bruna Taynara de Souza Reus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0175/2024

Dispensa nº0101/2024

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e Constitui o objeto da presente licitação DISPENSA PARA **Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Execução de Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), compreendendo planejamento e elaboração dos editais, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente emissão de parecer correspondente e informações ao Fiscap, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:**

Item	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. TOTAL
01	01	Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Execução de Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), compreendendo planejamento e elaboração dos editais, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente emissão de parecer correspondente e informações ao Fiscap.	

Referencia de Vagas:

Vagas Abertas Disponíveis	Cargo	Vagas Ocupação Imediata	Vagas Quadro de Reserva	Salário	CH/S
10	Auxiliar Operacional e Controle de Acessos	05	05	R\$1.438,25	30h
03	Operador de Maquinas Pesadas	02	01	R\$ 1.898,49	40h
02	Auxiliar de Operações da ETA	01	01	R\$ 1.495,78	40h
03	Pedreiro	01	02	R\$ 1.725,90	40h
02	Jardineiro	01	01	R\$ 1495,78	40h
04	Gari	03	01	R\$ 1495,78	40h
01	Coveiro	01	00	R\$ 1495,78	40h
10	Agente de Serviços Gerais e Gestão Operacional	05	05	R\$ 1495,78	40h
14	Motorista	05	09	R\$ 1.668,37	40h
11	Professor	06	05	R\$ 2.654,74	24h
01	Professor de Educação Física	00	01	R\$ 2.654,74	24h
18	Auxiliar de Zeladoria	10	08	R\$ 1.438,25	30h
01	Medico do PSF	00	01	R\$ 9.623,20	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

01	Medico Clínico Geral	00	01	R\$ 2.876,50	20h
03	Dentista	01	02	R\$ 2.876,50	30h
04	Técnico em Enfermagem	01	03	R\$ 1.840,96	30h
01	Psicólogo	00	01	R\$ 3.049,09	30h
01	Enfermeiro	00	01	R\$ 2.876,50	30h
02	Nutricionista	01	01	R\$ 1.725,90	30h
02	Fonoaudiólogo	01	01	R\$ 2.416,26	30h
02	Assistente Social	01	01	R\$ 2.301,20	30h
01	Fiscal de Tributos	00	01	R\$ 2.301,20	40h
01	Auxiliar de Atendimento ao Público e Recepção	00	01	R\$ 1.438,25	40h
01	Contador	00	01	R\$ 3.295,80	30h

Condição de Pagamento: **30% na elaboração do edital, 30% após inscrições e 40 % na homologação do concurso** e após a emissão de nota fiscal.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO – DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE E INFORMAÇÕES AO FISCAP.

Dispensa de Licitação 0101/2024

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG (MG), inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual _____, sediada à _____, nº _____, em _____, por seu representante o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **Dispensa Para Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Execução de Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), compreendendo planejamento e elaboração dos editais, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente emissão de parecer correspondente e informações ao Fiscap**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0175/2024, Dispensa – Contratação Direta n. 0101/2024 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO para **DISPENSA de Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Execução de Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), compreendendo planejamento e elaboração dos editais, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente emissão de parecer correspondente e informações ao Fiscap**, com as características e quantidades indicadas e conforme Quadro Resumo das Propostas a que correspondem este pacto.

1.2 Os serviços ora contratados deverão ser a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos da Prefeitura Municipal, a ser realizado no Município de São João da Mata (MG).

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Fornecer ao Município as competentes notas fiscais ou Recibos referentes a execução dos serviços contratados;

1.4.2 Realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

1.4.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com o Município;

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Processo Licitatório nº 0175/2024, Dispensa – Contratação Direta n. 0101/2024 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado em conformidade com o Art. 107 Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, se necessário.

4.0 DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, assim que o Município tiver necessidade, mediante solicitação do Setor Requisitante.

4.2 As despesas com descolamento com a CONTRATADA até a sede do MUNICÍPIO e outras despesas pessoais para a execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

4.3 O Município, reserva-se o direito de não aceitar as execuções e fornecimentos em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Das Obrigações da Contratada

4.4.1 A CONTRATADA ficará obrigada a:

4.4.1.1 obedecer a todas as condições especificadas. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas;

4.4.1.2 Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

4.4.1.3 Providenciar a elaboração e edição das guias de recolhimento da taxa de inscrição, quando necessário, e/ou arcando com decorrentes ônus para elaboração e edição dos mesmos;

4.4.1.4 Providenciar a elaboração e edição das fichas de inscrição e providenciar o atendimento aos candidatos que tenham dúvidas quanto à regulamentação do Concurso Público, desde a publicação do Edital até a homologação do Concurso Público;

4.4.1.5 Executar a conferência de todos os documentos e requisitos exigidos no Edital, no ato da inscrição e, posteriormente, quando necessário;

4.4.1.6 Providenciar a afixação, no local das inscrições, de cópias dos editais do concurso, para conhecimento prévio dos candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 4.4.1.7 Providenciar a edição e distribuição, no ato da inscrição, do Manual do Candidato contendo o edital completo e outras informações pertinentes;
- 4.4.1.8 Providenciar o fornecimento de listagem dos candidatos inscritos, com totalização de no máximo até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições;
- 4.4.1.9 Providenciar a emissão e entrega do comprovante definitivo de inscrição (pessoalmente ou via correio), ou disponibilização, via internet e por afixação na Prefeitura e demais órgãos públicos do Município de São João da Mata (MG), de planilha contendo horários e locais de provas;
- 4.4.1.10 Responsabilizar-se pela organização dos locais de prova;
- 4.4.1.11 Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas;
- 4.4.1.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento de listagem impressa e magnética (arquivo WORD E TXT) contendo gabaritos e resultados referentes às provas realizadas, bem como da classificação final, em ordem alfabética e de classificação;
- 4.4.1.13 Responsabilizar-se pela análise de recursos apresentados conforme dispuser o edital, emitindo parecer para cada caso, para julgamento e decisão da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
- 4.4.1.14 Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança requeridos durante toda a realização do concurso, sob pena de responsabilidades cabíveis;
- 4.4.1.15 Responsabilizar-se pela conclusão do serviço contratado no prazo a ser estabelecido no edital de abertura do Concurso Público.
- 4.4.1.16 Responsabilizar-se para, conjuntamente com a Prefeitura Municipal, enviar os atos necessários ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Sistema FISCAP.
- 4.4.1.17 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste contrato.
- 4.4.1.18 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;
- 4.4.1.19 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 4.4.1.20 Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;
- 4.4.1.21 Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;
- 4.4.1.22 Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;
- 4.4.1.23 Realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;
- 4.4.1.24 Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 4.4.1.25 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.
- 4.4.1.26 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 4.4.1.27 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

4.4.1.28 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

4.5 Das Obrigações do Município Contratante

4.5.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

4.5.1.1 Providenciar a Publicação do Edital Normativo no Diário Oficial do Município ou do Estado e o “aviso do edital” que será divulgado em jornal de circulação regional, para conhecimento público;

4.5.1.2 Providenciar a Publicação do resultado das provas e do resultado final;

4.5.1.3 Elaborar o julgamento e decisão de possíveis recursos, devidamente subsidiados pela Contratada;

4.5.1.4 Homologar o resultado final;

4.5.1.5 Providenciar o arquivamento e guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais auditorias ou consultas;

4.5.1.6 Fornecero espaço físico em locais apropriados para o recebimento das inscrições e para aplicação das provas.

4.5.1.7 Efetuar o pagamento na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

4.5.1.8 Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

4.5.1.9 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

5.0 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pelo serviço decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o fornecimento do serviço deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade o contrato.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, encaminhando ao MUNICÍPIO contratante, de modo a viabilizar a sua conferência pelo departamento responsável. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, sendo 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, 30% (trinta por cento) no encerramento das inscrições e 40% (quarenta por cento) no encerramento dos trabalhos, posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou Recibos, em consonância com a Ordem de Fornecimento dos Serviços –OFMS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da CONTRATADA.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, em conformidade com as execuções relacionadas no Termo de Referência e determinados pela Administração.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará as execuções que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o Termo de Referência, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

7.6 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a sua realização na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Termo de Referência) como 25% maior que a mesma relação.

7.7 O Presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que obedecido o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos. 124, 125 e 126 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos fornecimentos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

a) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

d) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverá ser protocolado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

10.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao Processo Licitatório nº 0175/2024, Dispensa – Contratação Direta n. 0101/2024.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2024.

Secretaria	Reduzido
Secretaria Municipal de Administração	39

14.0 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO VALOR DO CONTRATO

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor de R\$ _____ (_____ Reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

18.0 DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), -- de -- de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
Rosemiro de Paiva Muniz

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Execução de Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), compreendendo planejamento e elaboração dos editais, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente emissão de parecer correspondente e informações ao Fiscap.

2. JUSTIFICATIVA: O município para atender a demanda de serviços, efetua contratações em diversas áreas, usando do critério de excepcional necessidade e prazo determinado, no entanto com o indicativo de crescimento da demanda, é imperioso e necessária a realização de concurso público para o correto atendimento legal da situação hoje existente.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes;

3.2. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor Administrativo conjuntamente com as Secretarias competentes os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: De sua assinatura, pelo prazo de 12 meses.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições de contratação ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/21.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multas;

6.3.3 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

6.3.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

6.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços;

7.2. Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA;

7.3. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão;

7.4. O MUNICÍPIO disporá no prazo para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição, reservando-se do direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades legais;

7.5. A CONTRATADA responderá direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

7.6. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto pertinente e garantirá a qualidade dos serviços executados;

7.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

7.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

7.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;

7.10. Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente a CONTRATADA comunicar a Prefeitura Municipal;

7.11. A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

7.12. A CONTRATADA deverá efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

7.13. A CONTRATADA deverá fornecer ao município a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) a execução realizada, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

7.14. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.15. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.

7.16. A CONTRATADA deverá manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.17. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas com o deslocamento com a CONTRATADA até a sede do MUNICÍPIO e outras despesas pessoais para a execução dos serviços.

7.18. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as condições especificadas. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas;

7.19. A CONTRATADA para a execução do objeto, obrigar-se, ainda, á:

7.19.1 - Providenciar a elaboração e edição das guias de recolhimento da taxa de inscrição, quando necessário, e/ou arcando com decorrentes ônus para elaboração e edição dos mesmos;

7.19.2 - Providenciar a elaboração e edição das fichas de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 7.19.3 - Executar a conferência de todos os documentos e requisitos exigidos no Edital, no ato da inscrição e, posteriormente, quando necessário;
- 7.19.4 - Providenciar a afixação, no local das inscrições, de cópias dos editais do concurso, para conhecimento prévio dos candidatos;
- 7.19.5 - Providenciar a edição e distribuição, no ato da inscrição, do Manual do Candidato contendo o edital completo e outras informações pertinentes;
- 7.19.6 - Providenciar o fornecimento de listagem dos candidatos inscritos, com totalização de no máximo até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições;
- 7.19.7 - Providenciar a emissão e entrega do comprovante definitivo de inscrição (pessoalmente ou via correio), ou disponibilização, via internet e por afixação na Prefeitura e demais órgãos públicos do Município de São João da Mata (MG), de planilha contendo horários e locais de provas;
- 7.19.8 - Responsabilizar-se pela organização dos locais de prova;
- 7.19.9 - Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas;
- 7.19.10 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de listagem impressa e magnética (arquivo WORD E TXT) contendo gabaritos e resultados referentes às provas realizadas, bem como da classificação final, em ordem alfabética e de classificação;
- 7.19.11 - Responsabilizar-se pela análise de recursos apresentados conforme dispuser o edital, emitindo parecer para cada caso, para julgamento e decisão da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG);
- 7.19.12 - Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança requeridos durante toda a realização do concurso, sob pena de responsabilidades cabíveis;
- 7.19.13 - Responsabilizar-se pela conclusão do serviço contratado no prazo a ser estabelecido no edital de abertura do Concurso Público.
- 7.19.14 – Responsabilizar-se, conjuntamente com a Prefeitura Municipal, pelo envios de informações junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, pelo sistema FISCAP.

8.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, sendo 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, 30% (trinta por cento) no encerramento das inscrições e 40% (quarenta por cento) no encerramento dos trabalhos, posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- 8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 8.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os Serviços executados em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.
- 9.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.
- 9.3. A inobservância do prazo estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.
- 9.4. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações, a Administração se obriga a: Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato; Repassar as informações necessárias para a correta execução dos serviços; Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

do objeto contratado; Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada e efetuar os repasses de valores na forma e prazo previstos..

10. RELAÇÃO ESTIMADA DE CARGOS E VAGAS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

10.1. Os cargos e vagas para realização de Concurso Público do Município de São João da Mata (MG) no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Vagas Abertas Disponíveis	Cargo	Vagas Ocupação Imediata	Vagas Quadro de Reserva	Salário	CH/S
10	Auxiliar Operacional e Controle de Acessos	05	05	R\$1.438,25	30h
03	Operador de Maquinas Pesadas	02	01	R\$ 1.898,49	40h
02	Auxiliar de Operações da ETA	01	01	R\$ 1.495,78	40h
03	Pedreiro	01	02	R\$ 1.725,90	40h
02	Jardineiro	01	01	R\$ 1495,78	40h
04	Gari	03	01	R\$ 1495,78	40h
01	Coveiro	01	00	R\$ 1495,78	40h
10	Agente de Serviços Gerais e Gestão Operacional	05	05	R\$ 1495,78	40h
14	Motorista	05	09	R\$ 1.668,37	40h
11	Professor	06	05	R\$ 2.654,74	24h
01	Professor de Educação Física	00	01	R\$ 2.654,74	24h
18	Auxiliar de Zeladoria	10	08	R\$ 1.438,25	30h
01	Medico do PSF	00	01	R\$ 9.623,20	40h
01	Medico Clinico Geral	00	01	R\$ 2.876,50	20h
03	Dentista	01	02	R\$ 2.876,50	30h
04	Técnico em Enfermagem	01	03	R\$ 1.840,96	30h
01	Psicólogo	00	01	R\$ 3.049,09	30h
01	Enfermeiro	00	01	R\$ 2.876,50	30h
02	Nutricionista	01	01	R\$ 1.725,90	30h
02	Fonoaudiólogo	01	01	R\$ 2.416,26	30h
02	Assistente Social	01	01	R\$ 2.301,20	30h
01	Fiscal de Tributos	00	01	R\$ 2.301,20	40h
01	Auxiliar de Atendimento ao Público e Recepção	00	01	R\$ 1.438,25	40h
01	Contador	00	01	R\$ 3.295,80	30h

São João da Mata (MG), 18 de dezembro de 2024.

Rosemiro de Paiva Muniz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) – CONTRATAÇÃO DIRETA - Processo Administrativo Nº 0175/2024 – Dispensa Licitação Nº0101/2024 – Objetivando a **DISPENSA PARA Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Execução de Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), compreendendo planejamento e elaboração dos editais, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente emissão de parecer correspondente e informações ao Fisca.** A melhor oferta dos itens conforme descrito no Edital simplificado. Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 2.949 de 02 de janeiro de 2024. As Propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saojoaodamata.mg.gov.br, do **Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2024 às 08h00min.** **Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/12/2024 às 16h00min**, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário. O Edital Simplificado encontra-se no site: Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e site: www.saojoaodamata.mg.gov.br. São João da Mata (MG), 19 de dezembro de 2024. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.